



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DE 08 DE FEVEREIRO 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos R\$	Período
22	Professores Nível I	22	1.746,12	13/02/2023 a 23/12/2023
12	Professor Nível II	22	1.920,78	13/02/2023 a 23/12/2023
07	Serventes	40	1.213,69	08/02/2023 a 23/12/2023
01	Monitor de Educação	40	1.325,50	13/02/2023 a 23/12/2023
02	Secretária de Escola	40	1.325,50	13/02/2023 a 23/12/2023
14	Auxiliar de desenvolvimento infantil	40	1.325,50	13/02/2023 a 23/12/2023
01	Motorista	40	1.517,13	08/02/2023 a 23/12/2023
01	Psicólogo	20	3.289,77	13/02/2023 a 23/12/2023



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

01	Psicopedagogo	30	2.820,00	13/02/2023 a 23/12/2023
01	Fonoaudiólogo	20	3.289,77	13/02/2023 a 23/12/2023
01	Analista Educacional	40	3.360,00	01/02/2023 a 23/12/2023

Art. 2º As contratações serão formalizadas mediante contratos administrativos, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindidas a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º- As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprovado por unanimidade dos presentes.

Vilson Moro
Presidente.